



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

### PROJETO DE LEI Nº 023/2025

#### PODER LEGISLATIVO

#### INSTITUI A “ROTA DA CACHOEIRA DO CRAVO” NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Schaeffer, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a “Rota da Cachoeira do Cravo” no Município de São Mateus – ES, como circuito turístico de valorização ambiental, cultural e econômica.

**Art. 2º** A Rota da Cachoeira do Cravo terá início na BR-381, no Distrito de Nestor Gomes, e término na Cachoeira do Cravo, percorrendo os seguintes pontos georreferenciados:

**§1º** Os locais e respectivas coordenadas geográficas são:

Local	Coordenada Latitude	Coordenada Longitude
BR-381	-18,7299757	-40,2216520
Rua Wantuil Cunha	-18,7289973	-40,2212964
Rua Cachoeira do Cravo	-18,7286589	-40,2213596
Estrada Cachoeira do Cravo	-18,7250508	-40,2234490
Fazenda Cachoeira do Cravo	-18,7003921	-40,2339910
Cachoeira do Cravo	-18,7009990	-40,2352551

Continua ...



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação Projeto de Lei nº 023/2025

**Art. 3º** A Rota da Cachoeira do Cravo tem como base os seguintes objetivos:

**I** – Desenvolver de forma sustentável o turismo no município;

**II** – Fortalecer, ampliar e desenvolver a produção local nas áreas do turismo, história, cultura e gastronomia;

**III** – Implantar mecanismos de educação ambiental e incentivo aos empreendimentos turísticos;

**IV** – Incentivar a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada, com vistas a apoiar atividades turísticas, ambientais, educacionais e culturais relacionadas à Rota da Cachoeira do Cravo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

*Deandro A. Schaeffer*

SCHAEFFER  
Vereador



## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que INSTITUI A “ROTA DA CACHOEIRA DO CRAVO” NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta tem por objetivo instituir oficialmente a “Rota da Cachoeira do Cravo” no Município de São Mateus/ES, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável por meio da valorização do turismo ecológico, cultural e rural, reconhecendo o imenso potencial turístico e socioeconômico da região de Nestor Gomes e adjacências.

A Cachoeira do Cravo é uma referência natural e cultural no município, com grande apelo visual, ambiental e histórico. Sua beleza cênica e sua importância para a identidade local justificam plenamente sua inclusão como ponto central de uma rota turística estruturada e legalmente reconhecida. A criação da rota turística permitirá não apenas uma maior divulgação do atrativo, mas também fomentará investimentos públicos e privados em infraestrutura, acessibilidade, serviços turísticos e capacitação das comunidades locais.

Os objetivos elencados na presente proposição alinham-se com as diretrizes da Política Nacional de Turismo e com os princípios da sustentabilidade, ao propor mecanismos que integrem educação ambiental, valorização do patrimônio natural e geração de emprego e renda por meio da organização da produção artesanal, gastronômica e cultural.

Além disso, ao incluir coordenadas geográficas específicas, o projeto garante maior precisão e facilita o planejamento de intervenções futuras, como sinalização turística, estudos ambientais, roteirização e inserção da rota em plataformas digitais de turismo.

Outro aspecto importante é a previsão de parcerias com universidades, organizações do terceiro setor e a iniciativa privada, permitindo que o poder público amplie sua capacidade de ação por meio da articulação com atores estratégicos na promoção do turismo sustentável e inclusivo.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é uma iniciativa que respeita o meio ambiente, valoriza a cultura e a história local, incentiva a economia solidária e reforça o compromisso do poder público municipal com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos por meio do turismo responsável e da preservação dos recursos naturais.

Continua ...



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação Projeto de Lei nº 023/2025

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante projeto.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

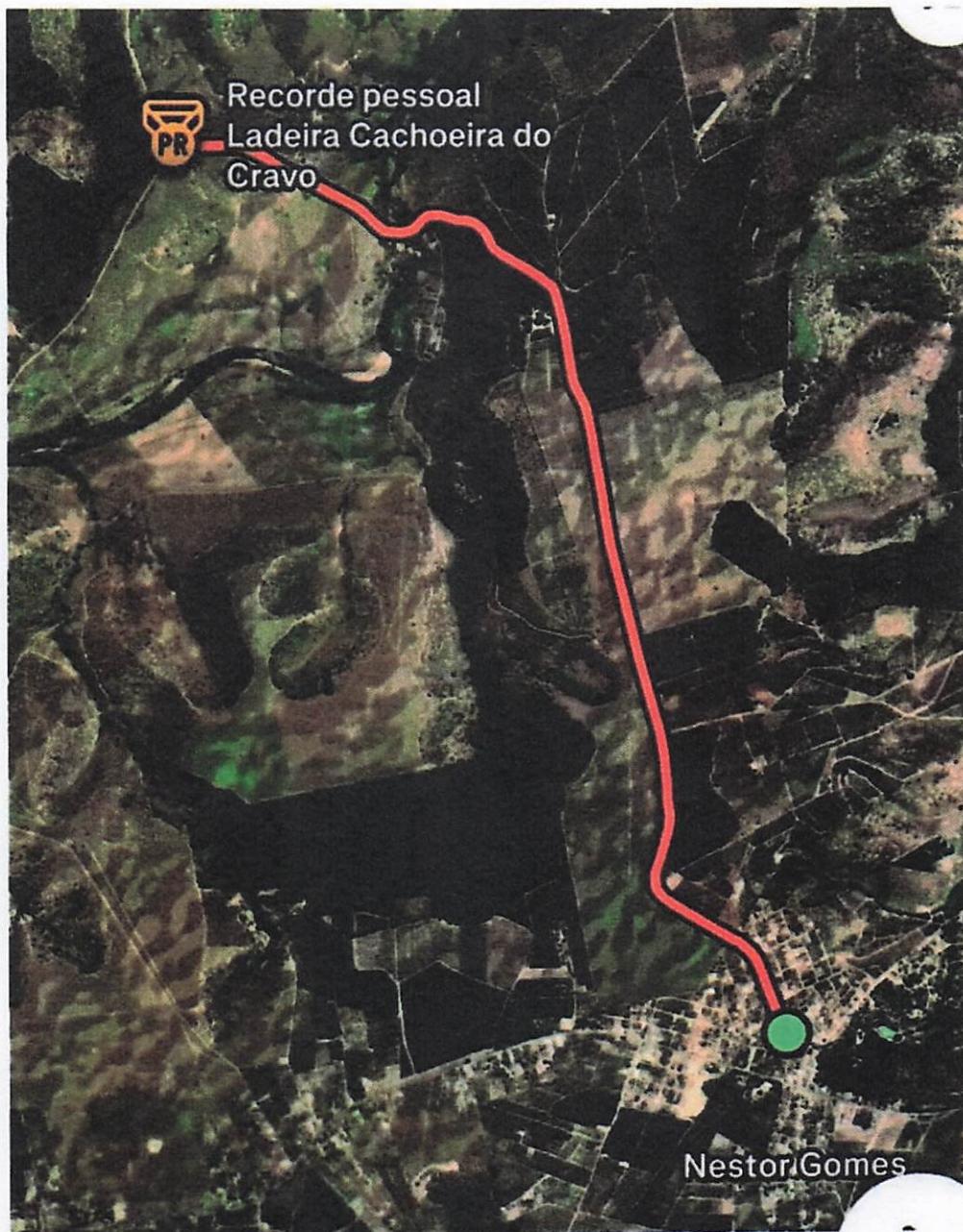
*Deandrea Schaeffer*  
SCHAEFFER

Vereador





Rodolfo  
Hoje às 14:47



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003000350031003800320030003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.